

CONTRATO Nº 405/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz nº 84, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhor PAULO SILAS REIS, doravante designado "CONTRATANTE", e, de outro, a empresa BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA, com endereço na Avenida Sargento Jose Siqueira, 427 – Jardim Paraiso – Barueri – São Paulo, CNPJ/MF nº 48.748.230/0001-60, telefone/fax (11)4199-2730, e-mail: marilza.souza@benficabbtt.com.br, representada por ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS, CPF/MF nº 916.467.668-49; IEDA REGINA FERNANDES DE FIGUEIREDO FREITAS SANTOS, CPF/MF nº 140.937.968-07; MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO, CPF/MF nº 037.353.998-35; e MARILENE FREITAS CARREIRA, CPF/MF nº 143.496.328-40, doravante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE aquisição de créditos eletrônicos, para fornecimento as pessoas em acompanhamento psicossocial e gestantes do pré-natal de alto risco atendidas nas atividades básicas de saúde e nos CAPS/CRAD, no Processo de Inexigibilidade nº 024/2017, decorrente da Requisição de Compra nº 00149565/2017:

Item	Especificação do item	Quant	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CRÉDITO ELETRÔNICO MUNICIPAL, A SER UTILIZADO PELOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO CLÍNICO; O CARTÃO DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE	47.400,00	CRED	4,20	199.080,00

II – <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



III. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 3. Os pagamentos serão parciais, mediante apresentação das Notas Fiscais /Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria Requisitante, e efetuados em 05 (cinco) dias, após a respectiva liberação pela Secretaria Requisitante.
- 4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, conforme indicado em sua proposta, no Banco Bradesco, Agência 3390-1, Conta Corrente 7841-7.

IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.** O objeto do contrato será recebido pelo MUNICÍPIO em decorrência com o estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6. Ao receber o objeto do contrato, a Secretaria Requisitante promoverá a necessária conferência.
- 7. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementar as quantidades requisitadas, se for o caso.

V – DA FISCALIZAÇÃO

- 8. A Secretaria de Saúde, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.
- 9. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do CONTRATANTE.

VI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 10. O valor deste contrato é estimado em R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil e oitenta reais).
- 11. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações;
 - ➤ 02.19.02.10.301.0072.2062-3390.3200 R\$ 82.950,00 e dotação orçamentária específica para o exercício de: 2.018 - R\$ 116.130,00;
- 12. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

VII – DO SUPORTE LEGAL

13. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e subsequentes alterações.

VIII - DAS PENALIDADES

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



- **14.** São aplicáveis à CONTRATADA as sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15. As penalidades previstas à CONTRATADA são:
- a) multa de até 10% sobre o valor proposto, pela recursa em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- **b)** multa diária de até 0,5% sobre o valor do produto em atraso, pelo retardamento de seu fornecimento. A partir do 10 ° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências advindas:
- **b.1.)** pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- **b.2.)** pela inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não entregue, ou entregue em desacordo com as especificações técnicas.
- 16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, sob pena de inscrição do respectivo valor como divida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

IX – DA RESCISÃO

- **18.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 19. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

X – <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 20. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
- 21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 22. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

1

Secretaria de Suprimentos



E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 14 de agosto de 2017.

PAULO SILAS REIS

Secretário de Saúde

ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS

IEDA REGINA FERNANDES DE FIGUEIREDO FREITAS SANTOS

MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO

MARILENE FREITAS CARREIRA

Testemunhas:

1) Fabiano Silva dos Santos

2) Amélia Bastos de Lemos Blemo

Secretaria de Suprimentos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA

Contrato nº (de origem): 405/2017

Objeto: aquisição de créditos eletrônicos, para fornecimento as pessoas em acompanhamento psicossocial e gestantes do pré-natal de alto risco atendidas nas atividades básicas de saúde e nos CAPS/CRAD.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Barueri, 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Silas Reis – Secretário de Saúde E-mail institucional: saude.gabinete@barueri.sp.gov.br E-mail pessoal: saude.gabinete@barueri.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nomes e cargos/Assinatura:

ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS – Sócia:

IEDA REGINA FERNANDES DE FIGUEIREDO FREITAS SANTOS - Sócia:

MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO - Sócia:

MARILENE FREITAS CARREIRA – Sócia:

E-mail institucional: juridico@benficabbtt.com.br E-mail pessoal: marilza.souza@benficabbtt.com.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CNPJ Nº: 46.523.015/0001-35

CONTRATADA: BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA

CNPJ N°: 48.748.230/0001-60

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 405/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00149565/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de

sua assinatura.

OBJETO: aquisição de créditos eletrônicos, para fornecimento as pessoas em acompanhamento psicossocial e gestantes do pré-natal de alto risco atendidas nas atividades básicas de saúde e nos

CAPS/CRAD.

VALOR: R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, 14 de agosto de 2017.

PAULO SILAS REIS Secretária de Saúde